RESOLUÇÃO Nº. 35/de23 de 11 de 1964

Dispõe sôbre rejeição de voto ao artigo 11º e § único da Lei nº.613 de 5/11/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, no uso das suas atribuições RESOLVE:

Artigo 1º. Fica rejeitado, de conformidade com o pronunciamento do plenário da Câmara Municipal de Leme, em sessão realizada em 23 de novembro em curso, o voto oposto pelo Prefeito Municipal ao artigo 11º. e § único da Lei nº.613 de 5/11/1964.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 23 de novembro de 1964.

(ANTONIO DE MORAES BARBOSA)
Presidente da Câmara Municipal.

AYRTON DONADEL
Secretario da Câmara Municipal.

A presente Resolução tem o número 35, sob o qual está transcrito no livro de registro de Resoluções.
Câmara Municipal, 13 de maio de 1970.

Sonia H. B. de Oliveira
Luiz H.B. Oliveira
Diretor de Secretaria